



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

Indicação nº. 217/2022
Vereador Luiz Fernando Passos de Souza

Exmo. Sr. Presidente,

Apresento a vossa Excelência nos termos regimentais a seguinte indicação:

Que seja dado fiel cumprimento à portaria 25/2022.

Justificativa

No dia 18 de junho presenciei o descumprimento da portaria 25/2022, ao chegar na cozinha e me deparar com o ex-vereador Ailton Mendes lanchando junto com Vossa Excelência.

Em anexo a resposta encaminhada a mim por vossa excelência, dizendo que não é possível a presença de pessoas alheias ao funcionamento da Câmara na cozinha.

Ressalto que não podemos ter dois pesos e duas medidas e que o determinado precisa ser cumprido.

Bicas, 28 de julho de 2022.

Luiz Fernando Passos de Souza
Vereador Proponente

Conforme art. 113, XXIII, da Lei
Orgânica Municipal, o prazo para
reposta é até 12 / 08 / 2022


Secretária Executiva
Câmara Municipal de Bicas



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais

Ofício Nº. 90/GP/2022

Bicas, 17 de maio de 2022.

Assunto: Resposta (FAZ).

Exmo. Sr. Vereador
Luiz Fernando Passos de Souza
Câmara Municipal de Bicas

Exmo. Sr.

Em atenção ao ofício nº 27/FernandoDoJoca/2022, de vossa autoria, sirvo-mê do presente para encaminhar cópia da Portaria nº 25/2022 que dispõe sobre o acesso de cidadãos a departamentos do prédio da Câmara Municipal de Bicas.

Sem mais para o momento, manifesto votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Navarro Jardim
Presidente da Câmara Municipal de Bicas





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais

Portaria nº 25/2022

“Dispõe sobre o acesso de cidadãos a departamentos do prédio da Câmara Municipal de Bicas.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bicas, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bicas e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o dever de zelo da Mesa Diretora, conforme art. 42, inciso VI do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o presente assunto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que só será permitido o acesso na cozinha, na sala da secretaria legislativa, e na sala de arquivo do Prédio da Câmara Municipal de Bicas os servidores legislativos e vereadores.

Parágrafo Único. A entrada de cidadão que não seja servidor da Câmara Municipal de Bicas ou vereador só será permitida em caso de reunião de Comissão ou quando for convidado para tratar de assuntos de interesse dessa Casa Legislativa.

Art. 2º A permanência no plenário só será permitida quando das realizações de reuniões públicas ou eventos afins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Bicas – MG, 16 de maio de 2022.

Marcelo Navarro Jardim
Presidente

